



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº 1303/95  
DE 05 DE DEZEMBRO DE 1995.

"DISPÕE SOBRE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DAS AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL PARA O TRIÊNIO 1995/1997".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - No âmbito das faculdades do art. 4º da Lei 1263 de 12 de dezembro de 1994, esta Lei estabelece revisão parcial do Plano Plurianual das Ações Governamentais no Município, para o triênio 1995/1997 concernente às despesas de capital e outras delas decorrentes.

**Art. 2º** - A revisão conceituada no artigo anterior compreende as adições especificadas em anexo e seus quadros, integrantes desta Lei, nos valores abaixo:

*OK*

I-CÂMARA MUNICIPAL	R\$	25.000,00
II-DEP. MUN. DE ÁGUAS E ESGOTOS	R\$	1.141.000,00
III-FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA	R\$	10.315,00
IV-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	R\$	148.000,00
V-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	R\$	10.000,00
VI-DEPARTAMENTO DE OBRAS	R\$	4.500.000,00

**Art. 3º** - As adições revisionais mencionadas nos arts. antecedentes, são as inseridas no anexo III desta Lei, especificamente no quadro, Projeção Física do Projeto-Atividades e Metas e Quadro Demonstrativo de Despesas Projetadas.

**Art. 4º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Art. 5º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
EM 05 DE DEZEMBRO DE 1995.

*Germin Loureiro*  
GERMIN LOUREIRO  
Prefeito Municipal



Registrada e publicada nesta Chefia de Ga  
binete aos 05 dias do mês de dezembro de 1995.

*José Loureiro*  
JOSE LOUREIRO  
Chefe de Gabinete